

As Cooperativas de Crédito ou A Banca de Proximidade

David Fróis

Advogado

Presidente da Direcção da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Alcanhões, Crl

Av. 25 de Abril, nº3, 1º andar – 2005-159 Santarém

davidfrois@mail.telepac.pt

Resumo

Qual o papel das cooperativas de crédito e, em particular, dos bancos cooperativos, no desenvolvimento local?

Existe, da parte dos dirigentes cooperativos, uma percepção dos valores cooperativos?

Os valores cooperativos constituem uma vantagem competitiva dos bancos cooperativos?

Qual o papel dos bancos cooperativos em contextos de crise, como o que actualmente atravessamos?

A crescente complexidade estrutural dos grupos financeiros cooperativos é compatível com os seus princípios fundadores?

Estas são algumas das questões que o presente artigo, mais do que responder, pretende introduzir a debate.

Palavras-Chave

Banca Cooperativa – Banca de proximidade.

Desenvolvimento local sustentado.

Princípios cooperativos.

Crise.

Hibridação.

1. INTRODUÇÃO.

As cooperativas de crédito nasceram com o próprio movimento cooperativo, tendo, ao longo de mais um século e meio, prestado o seu contributo ao desenvolvimento económico e social de comunidades locais e regionais onde foram criadas.

A disseminação de estruturas locais e regionais foi-se desenvolvendo de tal modo que, hoje, os bancos cooperativos, no seu conjunto, assumem, por mérito próprio, um lugar de destaque no sector financeiro europeu.

O texto que ora apresentamos visa aferir, num primeiro momento, a existência de uma consciência colectiva dos princípios cooperativos, por parte dos dirigentes dos bancos cooperativos;

Num segundo momento, procuraremos determinar se esses mesmos princípios constituem uma vantagem competitiva da banca cooperativa;

Prosseguindo, abordaremos o modo como se adaptam os bancos cooperativos aos cenários de crise, como o que actualmente atravessamos, e qual o seu contributo na preservação da estabilidade económica e social das comunidades locais, neste contexto;

Faremos, ainda, uma brevíssima alusão ao tema da compatibilização da crescente complexidade do sistema financeiro com os princípios enformadores do sector cooperativo e os riscos a ela inerentes.

Finalmente, apresentaremos, sucintamente, as nossas conclusões sobre cada uma destas questões.

2. AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO E OS BANCOS COOPERATIVOS.

As cooperativas de crédito estão no cerne mesmo do advento cooperativo moderno¹, sendo inegável o seu contributo para que o movimento atinja, hoje, a dimensão e relevância que lhes são mundialmente reconhecidos.

As cooperativas de crédito nasceram com a finalidade de prover a necessidades económico-financeiras de populações locais, territorialmente delimitadas e geralmente pertencentes a um determinado sector de actividade².

i. A Banca Cooperativa na UE.

A nível da União Europeia, os dados estatísticos mais recentes³ que conhecemos dão-nos conta, não apenas da dimensão que a banca cooperativa actualmente assume, mas também do seu forte enraizamento local e o seu contributo decisivo para o

¹ Com efeito, as primeiras iniciativas de Raiffeisen e de Schulze-Delitzsch surgiram em meados do século XIX, sendo, portanto, contemporâneas da iniciativa pioneira dos tecelões de Rochdale.

² Mormente, o sector agrícola.

³ Dados estatísticos recolhidos pela **EACB – European Association of Co-operative Banks**, referentes a 2007 – in www.eurocoopbanks.coop

desenvolvimento da economia da União, bem como para o fortalecimento do sector bancário.

Com efeito, o universo de bancos cooperativos da UE, é composto por mais de 4.000 instituições locais ou regionais, que, através das suas cerca de 60.000 agências ou delegações, prestam quotidianamente os seus serviços a perto de 50.000.000 de associados, empregando directamente cerca de 750.000 pessoas.

Estima-se que, diariamente, a actividade dos bancos cooperativos da UE afecte a vida de cerca de 160.000.000 de pessoas (cerca de 1/3 da população da UE).

Estes valores, impressionantes por si só, reflectem, justamente, a importância que assumem as estruturas cooperativas locais.

Na verdade, é através da sua disseminação por estruturas locais, que a banca cooperativa da UE contribui para o desenvolvimento da economia, seja financiando micro, pequenas e médias empresas (incluindo empresas do sector cooperativo) que, de outro modo, dificilmente teriam condições de subsistir, contribuindo, assim, para a criação de emprego local, seja apoiando iniciativas educativas, culturais ou recreativas, seja, ainda, subsidiando organizações não governamentais de apoio social, ou estabelecendo parcerias com organismos públicos locais ou regionais.

ii. A Banca Cooperativa em Portugal.

Em Portugal, existe apenas um tipo de instituição de crédito cooperativa⁴, as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo⁵.

As origens do crédito agrícola remontam, pelo menos, aos finais do século XIII, no reinado de D. Dinis.

A partir de finais do século XIV, assistiu-se à criação de misericórdias, que concediam empréstimos aos lavradores, a juros moderados.

Seguiram-se-lhes os celeiros comuns, criados por D. Sebastião, em 1576, os quais perduraram até meados do século XIX e a cuja extinção se seguiu a criação dos

⁴ Existem outros tipos de instituições de crédito mutualistas, as caixas económicas, cujas origens são comuns à das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo; Contudo, as caixas económicas não são cooperativas.

⁵ Com efeito, apesar do crédito ser um dos ramos do sector cooperativo previstos no **artº 4º do Código Cooperativo**, a verdade é que não existe um regime jurídico das cooperativas de crédito. Existe, sim, um regime jurídico do crédito agrícola mútuo (aprovado pelo **Decreto-lei nº 24/91, de 11 de Janeiro**, sucessivamente alterado pelos Decretos-Leis nº 230/95, de 12 de Setembro, nº 320/97, de 25 de Novembro, nº 102/99, de 31 de Março, nº 201/2002, de 26 de Setembro e nº 76-A/2006, de 29 de Março), donde resulta que, em Portugal, não se podem constituir cooperativas de crédito ou bancos cooperativos que não sejam Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. Cremos que se trata de uma lacuna grave no nosso ordenamento jurídico, na medida em que limita o crescimento do movimento cooperativo português no sector financeiro, contrariando, aliás, preceitos constitucionais, em particular o **artº 85º, nº1 da Constituição da República Portuguesa**, nos termos do qual **“O Estado estimula e apoia a criação e a actividade de cooperativas.”** A incoerência desta lacuna torna-se ainda mais evidente se considerarmos que, por imperativos comunitários (mormente a partir da Directiva 2000/12/CE, de 20 de Março – denominada Directiva de Consolidação Bancária – que estabelece a figura da autorização bancária única, e o princípio da supervisão prudencial pela autoridade do Estado-membro de origem) um banco cooperativo sediado em qualquer outro Estado Membro da UE, encontrando-se, pois, aí autorizado a exercer a actividade bancária pela autoridade de supervisão do seu país de origem, poderá estabelecer-se em Portugal.

primeiros bancos rurais e caixas económicas, fortemente inspiradas nas experiências germânicas.

Mas foi só no rescaldo da implantação da República que, por iniciativa do Ministro do Fomento, Brito Camacho, nasceram as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo⁶ e abundantemente regulamentada a sua actividade⁷.

O ímpeto reformista iniciado por Brito Camacho foi, todavia, interrompido durante o período do Estado Novo, durante o qual as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ficaram sob a alçada da Caixa Nacional de Crédito, anexa à Caixa Geral de Depósitos.

O Crédito Agrícola Mútuo mergulhou, então, numa longa e profunda letargia, da qual só viria a renascer já no período pós-revolucionário⁸.

Foi apenas no início da década de 80 do século XX que, pela publicação do Decreto-Lei 231/82, de 17 de Junho, o Crédito Agrícola Mútuo se viu, finalmente, dotado de um novo regime jurídico⁹.

Foi esta legislação que permitiu o renascimento e crescimento pujante do Crédito Agrícola Mútuo em Portugal, durante a década de 80 do século pretérito, tendo o número de caixas, então, ultrapassado largamente as 200.

Foi ainda durante essa década que, através do Decreto-Lei n° 182/87, de 21 de Abril, foi criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

O regime jurídico do crédito agrícola mútuo viria a sofrer nova reformulação no início da década de 90 do século XX¹⁰, por imperativos da legislação comunitária, decorrentes da adesão de Portugal à CEE.

O Crédito Agrícola Mútuo é, actualmente, formado por 96 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo¹¹, com cerca de 700 balcões, assumindo-se, no seu conjunto, como uma das principais estruturas financeiras do País.

O Crédito Agrícola Mútuo está, hoje, presente em todo o território nacional, com excepção da Região Autónoma da Madeira, sendo, ainda, relativamente modesta a sua presença nos grandes centros urbanos de Lisboa e do Porto.

A força do Crédito Agrícola Mútuo radica, portanto, nas suas estruturas locais.

Na verdade, contam-se às centenas as localidades ou povoações onde o único estabelecimento bancário é um balcão de uma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, ou em que a única ligação ao sistema bancário é assegurada por um equipamento ATM¹² aí instalado pela instituição local.

⁶ Através do Decreto de 1 de Março de 1991.

⁷ Seguiram-se a Lei n° 215, de 30 de Junho de 1914, que regulamentou com profundidade a actividade das caixas de crédito agrícola. Seguiram-se o Decreto n° 4:022, de 29 de Março de 1918 e ainda o Decreto n° 4:523, de 30 de Maio de 1918.

⁸ Com efeito, embora o Decreto-Lei n° 132-A/75, por intermédio do qual se procedeu à nacionalização da banca, tenha expressamente deixado de fora as caixas de crédito agrícola mútuo (assim como as caixas económicas), a verdade é que o Crédito Agrícola Mútuo teria de esperar mais alguns anos para ver aprovado um novo regime jurídico.

⁹ Que, portanto, veio substituir a legislação do início do século, que ainda vigorava.

¹⁰ Através do já citado Decreto-lei n° 24/91, de 11 de Janeiro.

¹¹ Neste número, incluem-se as 91 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo associadas da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl, com a qual formam o SICAM (Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo) e as 5 Caixas que mantêm fora deste conjunto.

¹² *Automatic Teller Machine*, vulgo Multibanco.

Numa clara manifestação do princípio cooperativo do interesse pela comunidade, as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo prestam um substancial apoio às comunidades locais, a quem fazem, deste modo, retornar parte dos seus excedentes.

O apoio prestado pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo a iniciativas culturais, desportivas ou recreativas, bem como as inúmeras acções de mecenato, traduzidas em apoio a diversas IPSS, tem vindo a ser crescente, representando já, anualmente, vários milhões de Euros.

3. A PERCEPÇÃO DOS VALORES PELOS DIRIGENTES COOPERATIVOS.

A forte presença local dos bancos cooperativos, como parte integrante das comunidades, não é, em nosso entender, de todo casual.

Pelo contrário, cremos que ela revela uma forte consciência dos valores cooperativos por parte dos seus dirigentes e associados.

Revisitando a experiência europeia, será interessante referir um estudo pan-europeu realizado pela EACB – European Association of Co-operative Banks, em Dezembro de 2006¹³ e apresentado por ocasião da 2ª Convenção de Bancos Cooperativos, realizada em Março de 2007, sob a égide da referida Associação.

O estudo foi levado a cabo em 6 Estados-Membros da UE, (Alemanha, Áustria, França, Finlândia, Itália e Países Baixos) e contou com o contributo de cerca de 10 grupos bancários cooperativos.

A finalidade consistia em recolher informações sobre a aquisição da qualidade de associado em cada um dos bancos cooperativos inquiridos e o exercício dos direitos inerentes, estabelecendo a comparação das diferentes experiências e procurando identificar características comuns a todos, de modo a poder chegar a uma definição de membro de um banco cooperativo.

Nesse contexto, foi perguntado aos participantes quais os motivos que levam alguém a fazer-se associado de um banco cooperativo.

As respostas a esta questão revelam, por parte dos diferentes participantes, uma clara percepção comum dos valores cooperativos; arriscar-no-emos até a falar numa consciência colectiva de valores cooperativos.

Com efeito, a resposta mais frequente àquela questão foi a “*participação democrática dos membros*”, logo seguida da “*contribuição para o desenvolvimento da comunidade local*”.

O estudo revela, pois, a importância fundamental dos dirigentes eleitos na divulgação dos princípios cooperativos e na estimulação de um sentimento de afiliação dos associados, no sentido de se identificarem com o “*seu*” banco cooperativo.

De uma forma totalmente empírica e sem qualquer pretensão científica, não será, ainda assim, de todo despicienda a comparação destes resultados com os de outro

¹³ O estudo intitula-se “*60 million members in co-operative banks - What does it mean?*” e encontra-se disponível em www.eurocoopbanks.coop

inquérito, realizado, desta feita, em Portugal, em Abril de 1999¹⁴, por ocasião do Congresso das Cooperativas Portuguesas¹⁵

Neste inquérito¹⁶, uma das questões colocadas aos participantes foi a escolha, de entre 16 opções possíveis, de valores que, no seu entender, pareciam estar relacionados com os princípios cooperativos.

Ao analisar as respostas a esta questão, Namorado¹⁷ concluiu que os valores mais frequentemente escolhidos pelos líderes cooperativos eram os correspondentes aos seguintes princípios: em primeiro lugar, o “*princípio da gestão democrática pelos membros*”; em segundo lugar, o “*princípio do interesse pela comunidade*”.

Ainda que, porventura, discutível, de uma perspectiva científica, conceda-se que a coincidência de respostas é, de facto, impressionante, sugerido a existência de uma consciência colectiva dos valores cooperativos, de que anteriormente falámos.

4. VALORES COOPERATIVOS EM TEMPOS DE CRISE - O PAPEL DOS BANCOS COOPERATIVOS.

i. A importância dos valores cooperativos.

Vimos já como princípios da gestão democrática, da participação económica dos membros ou do interesse pela comunidade estão, desde o início, presentes na história europeia da banca cooperativa.

Arriscamo-nos, por isso, a afirmar que ao prosseguir esses princípios, as cooperativas de crédito têm, elas próprias, contribuído para a definição, afirmação e aperfeiçoamento daqueles ao longo dos tempos.

Mas cremos, outrossim, que é justamente a prossecução desses mesmos princípios que permitiu o crescimento sustentado das comunidades locais e, com estas, o da própria banca cooperativa.

De facto, a proximidade das comunidades locais, o conhecimento profundo da economia real local por parte dos dirigentes cooperativos e a manutenção dos centros de decisão locais, constituem o pilar de confiança das populações no “*seu*” banco cooperativo, traduzido num sentimento de afiliação intergeracional sem o qual dificilmente se poderiam, hoje, afirmar como verdadeiras referências no sector financeiro.

Estas são características que não encontramos na banca comercial.

¹⁴ O inquérito português é, pois, bastante anterior ao estudo realizado pela EACB. Por outro lado, Portugal não participou neste último estudo.

¹⁵ Para uma análise integral das respostas ao inquérito, v. Rui Namorado – Os Líderes Cooperativos Portugueses e os Princípios Cooperativos, Oficina do Centro de Estudos Sociais, nº156, Janeiro 2001, in <http://www4.fe.uc.pt/cec/oficinarn156.pdf>.

¹⁶ Que, note-se, foi dirigido aos líderes de cooperativas de diferentes ramos, participantes no referido Congresso, e não apenas a cooperativas de crédito.

¹⁷ Ob. Cit.

Os princípios cooperativos constituem, destarte, uma evidente vantagem competitiva dos bancos cooperativos.

ii. A estabilidade dos bancos cooperativos.

Apesar disso (ou talvez por isso), a banca cooperativa ainda é estigmatizada, tratada como uma espécie de “*parente pobre*” do sector financeiro e olhada com desconfiança, quer por parte da banca comercial, cuja propensão é, ainda hoje, para ver naquela um exemplo de concorrência desleal, quer por parte das próprias entidades reguladoras, que tardam em reconhecer as virtudes do sector cooperativo e a competência dos seus dirigentes.

Estudos recentes revelam, porém, que os bancos cooperativos representam, na verdade, um factor de estabilidade financeira.

Num estudo recentemente elaborado para o FMI, Martin Čihák e Heiko Hesse¹⁸, utilizando o método Altman Z-score¹⁹, concluíram que, quer nas economias mais avançadas, como em economias emergentes, os bancos cooperativos revelam, em regra, melhores desempenhos que os bancos comerciais.

Segundo os Autores, tal ficar-se-á a dever a uma muito menor volatilidade dos resultados dos bancos cooperativos, que compensam amplamente as suas rentabilidades e capitalização inferiores, o que, por sua vez, se explica pelo facto de, em tempos normais, os bancos cooperativos fazerem reverter boa parte da sua rentabilidade aos seus associados e clientes, permitindo-lhes redefinir a redistribuição desse excedente em períodos mais fracos.

Ou seja, o princípio do interesse pela comunidade acaba por ser reconhecido em períodos mais difíceis, em que prevalece o sentimento de afiliação dos associados, como factor de estabilidade da cooperativa.

Prosseguindo, os autores sugerem ainda que alguns mecanismos de solidariedade existentes nos diferentes grupos financeiros cooperativos contribuem, igualmente, para esta maior estabilidade.

Vemos, aqui, uma emanação do princípio da intercooperação.

Importa realçar outra conclusão do aludido estudo, segundo a qual as economias em que a banca cooperativa detém uma maior quota de mercado, tendem a revelar um sistema financeiro mais estável.

¹⁸ Čihák, Martin; Hesse, Heiko (2007) - *Cooperative Banks and Financial Stability*, in www.imf.org.

¹⁹Concebido em 1968 por **Edward I. Altman**, economista professor na New York University, o método **Z-score** consiste numa fórmula usada para prever a falência de empresas. A fórmula **Z-score** baseia-se em 5 variáveis para prever a probabilidade de falência num horizonte temporal de 2 anos, sendo reconhecida a sua grande fiabilidade.

Acrescentaremos que a menor dependência do mercado interbancário para se financiarem²⁰ e a sua postura creditícia mais prudente e defensiva²¹, constituem, em tempos de maiores dificuldades, uma defesa acrescida dos bancos cooperativos.

iii. O papel dos bancos cooperativos em tempos de crise.

Aqui chegados, torna-se evidente o papel que os bancos cooperativos podem desempenhar em tempos de crise.

Por um lado, como parte integrante das comunidades onde se encontram instalados, assumem-se, naturalmente, como verdadeiros motores das economias locais, estimulando a criação de emprego e contribuindo, de forma decisiva, para a estabilidade social.

Por outro lado, se o retorno da rentabilidade à comunidade constitui um factor distintivo dos bancos cooperativos em qualquer circunstância, essa característica torna-se absolutamente decisiva em períodos de maior escassez.

Deveremos ainda ter em conta que os períodos de crise acarretam, geralmente, quebras acentuadas (e, por vezes, prolongadas) dos índices de confiança das populações.

Ora, o sentimento de afiliação dos associados em relação aos “*seus*” bancos cooperativos, representa um precioso capital que falta a todo o demais sector bancário.

Prevalecendo-se do seu posicionamento, os bancos cooperativos poderão até alargar a sua base associativa, afirmando-se como “banca de proximidade”, criada pela e para a comunidade.

Os cenários de crise podem, por conseguinte, apresentar-se como oportunidades de afirmação da banca cooperativa.

5. O SISTEMA FINANCEIRO E OS PRINCÍPOS COOPERATIVOS – COMPATIBILIZAÇÃO E RISCOS DE HIBRIDAÇÃO.

A evolução do sector cooperativo, em particular da banca cooperativa, tem, nos últimos 20 anos, sido avassalador, em boa medida devido à necessidade de acompanhamento das não menos profundas transformações do sector financeiro.

Deveremos, em nosso entender, estar particularmente alerta a eventuais efeitos perversos decorrentes destas vicissitudes.

Na verdade, o sistema financeiro foi construído numa lógica mercantilista, tendo em mente o modelo das sociedades comerciais.

Isso é assim, tanto no que concerne o plano legal²², como no que tange o plano contabilístico²³.

²⁰ Com efeito, a primeira fonte de financiamento dos bancos cooperativos é, de longe, sua carteira de depósitos. Aliás quando a banca cooperativa vai ao mercado interbancário, geralmente é para emprestar.

²¹ É frequente a carteira de crédito concedido dos bancos cooperativos ser inferior à sua carteira de depósitos captados, o que se traduz numa grande liquidez.

²² O que é notório em toda a legislação do sector bancário, nacional e comunitária.

Os bancos cooperativos são, conseqüentemente, submetidos a um esforço acrescido para se adaptarem a regras que não foram concebidas para o sector cooperativo.

O rápido crescimento dos bancos cooperativos e o surgimento de verdadeiros grupos financeiros cooperativos forçou a importação de modelos de governação e de gestão próprios das sociedades comerciais.

Está na ordem do dia a questão da hibridação das cooperativas e das suas implicações – a questão é, actualmente, muito discutida em França.

As iniciativas legislativas comunitárias, no sentido de criar um regime legal uniforme para as cooperativas – a criação e regulamentação das sociedades cooperativas europeias (SCE) - consagra a importação de algumas soluções que são estranhas ao sector cooperativo.

O alcance e as conseqüências desta hibridação ainda estão longe de ser totalmente percebidas, podendo, em última instância, por em causa a autonomia do sector cooperativo.

6. CONCLUSÕES.

Este brevíssimo excuro pelo fenómeno da banca cooperativa permite-nos formular respostas preliminares às questões que inicialmente colocámos.

Assim, prosseguindo os valores inerentes ao sector a que pertencem, os bancos cooperativos são verdadeiros motores de economia local, promovendo, outrossim, o desenvolvimento e estabilidade sociais das comunidades em que se inserem.

A integração e participação da banca cooperativa na vida comunitária é, em nosso entender, reveladora de uma profunda consciência colectiva dos valores cooperativos, mormente, por parte dos seus dirigentes.

Os valores cooperativos constituem, portanto, uma (senão a maior) vantagem competitiva dos bancos cooperativos, na medida em que estimulam o sentimento de afiliação e a confiança dos associados.

A relevância do que se acaba de expor torna-se particularmente evidente em períodos de crise, como aquele que actualmente atravessamos.

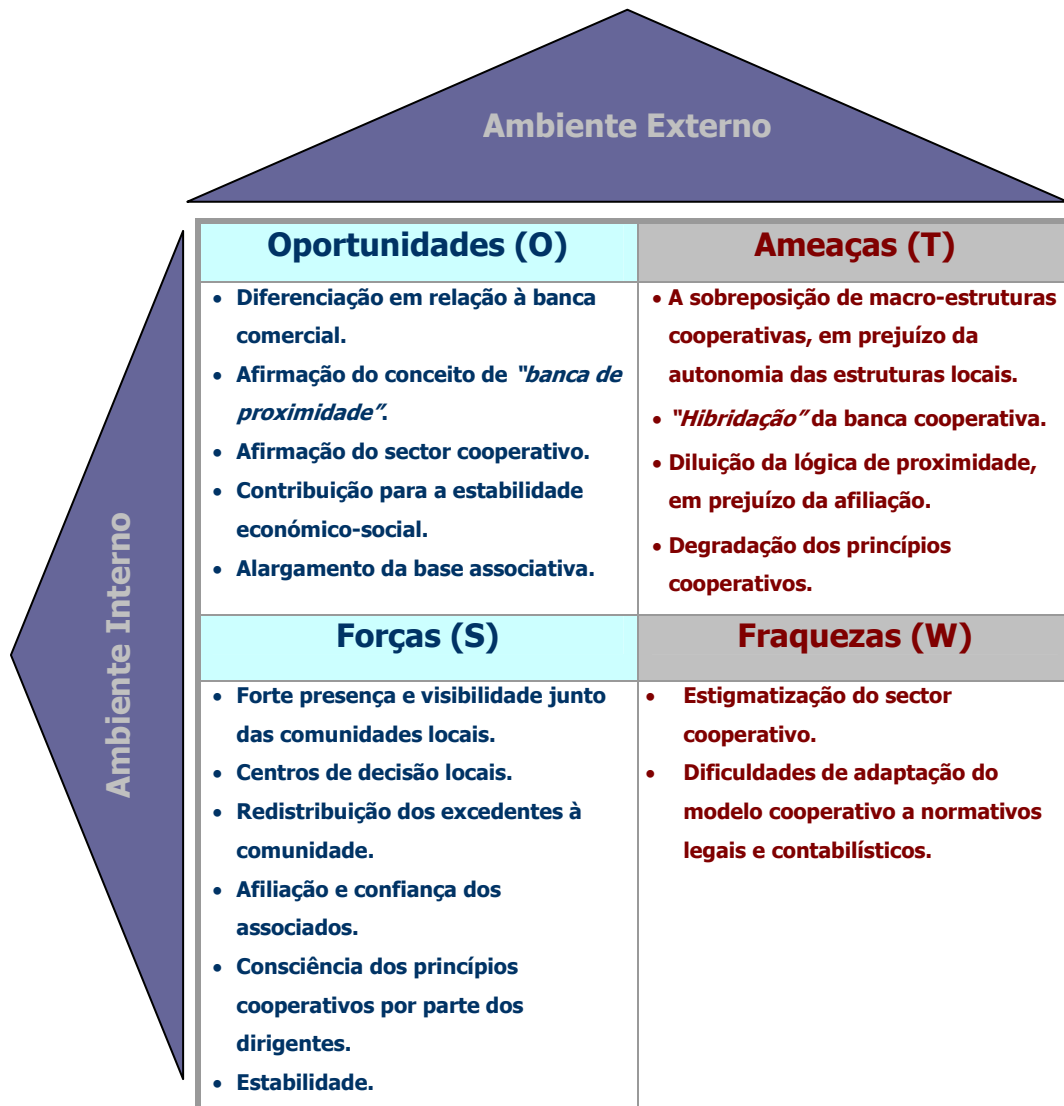
Acreditamos, pois, que a banca cooperativa constitui uma boa resposta a períodos de crise, um tipo diferente de banca - banca de proximidade.

Nesta perspectiva, os períodos de crise apresentam-se como oportunidades.

Porém, é inegável que a evolução do modelo cooperativo e, em particular, da banca cooperativa, implica sérios riscos que deverão ser integralmente percebidos e assumidos, sem o que poderão facilmente perder a sua matriz genética.

²³ Atente-se, por exemplo, às implicações decorrentes da aplicação das IAS às cooperativas, nomeadamente a aplicação da IAS 32, por força das quais as partes de capital das cooperativas detidas pelos associados deixam de ser consideradas como capital próprio, passando a ser tratadas como passivo, em virtude de, por imposição do princípio da adesão voluntária e livre (ou princípio da porta aberta), aqueles poderem, a todo o tempo, exonerar-se e resgatar o seu capital. Esta questão é particularmente delicada no âmbito da banca cooperativa, pelas conseqüências profundíssimas que pode implicar na estrutura dos seus balanços.

O quadro que seguidamente apresentamos, pretende condensar o essencial das ideias anteriormente expostas e facilitar a discussão e o debate das mesmas.



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- Alves, Jorge de Jesus Ferreira (1980)** *O Cooperativismo e os Princípios Cooperativos na Constituição Portuguesa*, Coimbra Editora, Coimbra
- Bonneau, Thierry (2005)** *Droit Bancaire*, 6^{ème} édition, Montchrestien, Paris
- Caiado, Aníbal Campos; Caiado, Jorge (2006)** *Gestão de Instituições Financeiras*, Silabo, Lisboa
- Cordeiro, António Menezes (2000)** *Leis da Banca – Anotadas*, 2^a Edição actualizada, Almedina, Coimbra.
- Cordeiro, António Menezes (2001)** *Manual de Direito Bancário*, 2^a edição, Almedina, Coimbra.
- Čihák, Martin; Hesse, Heiko (2007)** *Cooperative Banks and Financial Stability*, consultado em www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2007/wp0702.pdf.
- Gavalda, Christian; Stoufflet, Jean (2002)** *Droit Bancaire – Institution – Comptes – Opérations – Services*, 5^{ème} édition, Lite, Paris.
- Gianfaldoni, Patrick (2007)** *Les Banques Coopératives Françaises à la Recherche d'un nouvel équilibre institutionnel*, consultado em www.defi-univ.org/IMG/pdf
- Gonzáles, Altina Sebastián (1999)** *Nuevas estrategias del sistema bancario en la Unión Económica y Monetária*, Publicación del Instituto de Estudios Económicos, Madrid.
- Gurtner, Emmanuelle ; Jaeger, Mireille ; Ory, Jean-Noel (2005)** *Les enjeux des mutations récentes des groupes bancaires coopératifs français*, consultado em www.univ-tlse2.fr/cerises/download/redirec.php?id=230
- Namorado, Rui (2000)** *Introdução ao Direito Cooperativo*, Almedina, Coimbra.
- Namorado, Rui (2005)** *Cooperatividade e Direito Cooperativo – Estudos e Pareceres*, Almedina, Coimbra.
- Naragassiguin, Philippe (2004)** *Monnaie – Banques et Banques Centrales dans la Zone Euro*, de Boeck, Bruxelles.
- Pina, Carlos Costa (2005)** *Instituições e Mercados Financeiros*, Almedina, Coimbra
- Pinheiro, Marcos António Henriques (2006)** *Cooperativas de Crédito – História da evolução normativa no Brasil*, 4^a edição, Banco Central do Brasil, Brasília
- Pires, José Maria** *Direito Bancário*, 2^o volume, Editora Rei dos Livros, Lisboa.
- Pires, José Maria (2002)** *Elucidário de Direito Bancário*, Coimbra Editora, Coimbra.
- Silva, João Calvão da (2005)** *Banca, Bolsa e Seguros – Direito Europeu e Português*, Almedina, Coimbra.
- Stoufflet, Jean ; Gavalda, Christian (2002)** *Droit Bancaire*, 5^e Edition, Litec, Paris